



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6507/2004		
Ementa ALTERA A LDO/2004 E O PPA 2002/2005, PARA PREVER AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 156.000,00).		
Data da Norma 30/12/2004	Data de Publicação 31/12/2004	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 9297/2004 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes; FINANÇAS - orçamentos - plurianual; PROMOÇÃO SOCIAL - geral; FINANÇAS - créditos adicionais - especiais. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 6.507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004**

Altera a LDO/2004 e o PPA 2002/2005, para prever ação de implantação de Centro de Atendimento à Família; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 156.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2004, aprovada pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa "Assistência e Promoção Social", no subtítulo "Programas Associados com Garantia de Renda Mínima", cujo objetivo é oferecer aprendizagem através de oficinas de trabalho e garantia de uma renda mínima a chefes de família, conforme Lei Municipal 4.767, de 08 de maio 1996, a seguinte ação e acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
3 – Implantação de Centro de Atendimento à Família.	Implantação	Percentual	100

Art. 2º - No Anexo 2 – "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos" da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Integração Social:

a) No Programa 9 - "Assistência e Promoção Social", no Subtítulo 2 - "Programas Associados com Garantia de Renda Mínima":

1) Ação nº 3 – "Implantação de Centro de Atendimento à Família";

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100;

1.4) Produto: Implantação;

1.5) Valor: R\$ 156.000,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.



(Lei nº 6.507/2004)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6507/2004
Fls. 42.973

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento do presente exercício, um crédito adicional especial no montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1